

As Administrações dos FUNDOS DE PENSÃO conhecidas como Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC – podem administrar **n** Planos.

Seguem (devem obedecer) regras de DUAS ENTIDADES DA UNIÃO :

- REGRAS DE ORGANIZAÇÃO CONTABIL E ATUARIAL DA PREVIC :

Órgão do Ministério da Previdência.

Antes da PREVIC tínhamos o Conselho de Gestão de Previdência Complementar.

- REGRAS DE INVESTIMENTOS : Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN.

# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DESTES FUNDOS EMANADA DA ATUAL PREVIC

- Programa Previdencial
- Programa de Investimentos
- Programa Administrativo

Ver no site [www.periciajudicial.adm.br](http://www.periciajudicial.adm.br) na TRILHA Fundo de Pensão / EFPC / Estrutura Organizacional

# **SISTEMA CONTÁBIL :**

## **• PROGRAMA PREVIDENCIAL**

É estruturado de acordo com as Resoluções emanadas da PREVIC

- Registra os INGRESSOS dos Recursos Garantidores, Por Plano e provenientes das Contribuições :
  - Dos Participantes e dos Assistidos
  - Das Patrocinadoras
  - Outros
- Registra os DESEMBOLSOS dos benefícios pagos aos Assistidos (aposentados e pensionistas), conforme o Plano de Contas e de regras contábeis estabelecidas

**Importante :**

**Neste Programa Previdencial, em Contas Contábeis específicas, são registradas as PROVISÕES ATUARIAIS que devem ser atividades sistêmicas em cada Plano e elaboradas por ATUÁRIOS.**

O Programa Previdencial – POR PLANO – registra os Recursos Garantidores e dispõe, para os Participantes e para os Assistidos conhecer, continuamente, o seu MONTE, eliminando a “dramática operação de repartição das massas” que, atualmente, é feita com fundamento no **“CHUTE CIENTÍFICO”**.

## • PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

As suas aplicações funcionam (devem) conforme DIRETRIZES de RESOLUÇÕES emitidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN – que modificam ao longo do tempo e que :

**Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC**

As alocações destes recursos garantidores observam limitações estabelecidas, relativamente aos requisitos de composição e de diversificação ... os recursos garantidores dos planos de benefícios devem ser alocados em quaisquer dos seguintes segmentos :

	<u>TETOS</u>
I - segmento de renda fixa	– até 100%
II - segmento de renda variável	– até 50%
III - segmento de imóveis	– até 8%
IV - segmento de empréstimos e financiamentos à Participantes e Assistidos	– até 15%

**Obs : Os tetos dos itens II a IV podem variar.**

Ver no site [www.periciajudicial.adm.br](http://www.periciajudicial.adm.br) na Trilha : Fundos de Pensão / EFPC / Conselho Monetário Nacional / Resoluções CMN

Ver o detalhamento destes  
QUATRO Segmentos no site  
[www.periciajudicial.adm.br](http://www.periciajudicial.adm.br)

Trilha : Fundo de Pensão / EFPC / Conselho  
Monetário Nacional / Resolução nº  
3456 de 01.06.07

e na Trilha : Fundo de Pensão / EFPC /  
Funcionamento das EFPC's /  
Exemplo numérico SIOEFPC, às  
fl's. 11 a 15.

# PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- Os Títulos e Valores Mobiliários disponíveis no mercado e que se enquadrarem nas DIRETRIZES da Resolução do Conselho Monetário Nacional em vigor, devem ser analisados pela Diretoria de Investimento da Direção do Fundo e registrá-los no Programa de Investimentos do Sistema Integrado de Gestão.
- Estes Títulos e Valores Mobiliários ficam disponíveis para, ANUALMENTE, serem ou não, incluídos na **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE CADA PLANO**.
- Assim, todos os Saldos a Aplicar dos Recursos Garantidores de cada Plano, geridos pela EFPC, ficam disponíveis diariamente para serem aplicados, conforme esta Política de Investimentos.
- Deste modo, elimina-se as “informações de cocheira” recolhido do jargão turfístico, ou seja, o AZARÃO.

Ver no site aqui citado a opção Funcionamento das EFPC's.

# REGISTROS DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO MÓDULO DE INVESTIMENTOS

- Conforme estabelecem as Diretrizes da Resolução CMN em vigor, as aplicações nos Títulos e Valores Mobiliários oferecidos pelo mercado, obedecem às exigências específicas.
- Para atender a estas Diretrizes, os Recursos Garantidores devem ser aplicados em observância aos requisitos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e TRANSPARÊNCIA e, para atender a estes requisitos, devemos ter uma nova abordagem para as escolhas destes Títulos e Valores Mobiliários.
- Em vez de reunir o *“ Comitê de Investimentos ” toda a vez que “aparece” Saldo a Aplicar de cada Plano ou recomendação específica para determinado Título ou Valor Mobiliário*, a Diretoria de Investimentos analisará, de Modo Sistêmico, os Títulos e Valores Mobiliários oferecidos pelo Mercado e acatados, pelas Diretrizes já citadas e

(continua)



registrará cada Título e Valor Mobiliário selecionado, nos segmentos Renda Fixa e Renda Variável, no detalhamento definido pela Resolução CMN em vigor.

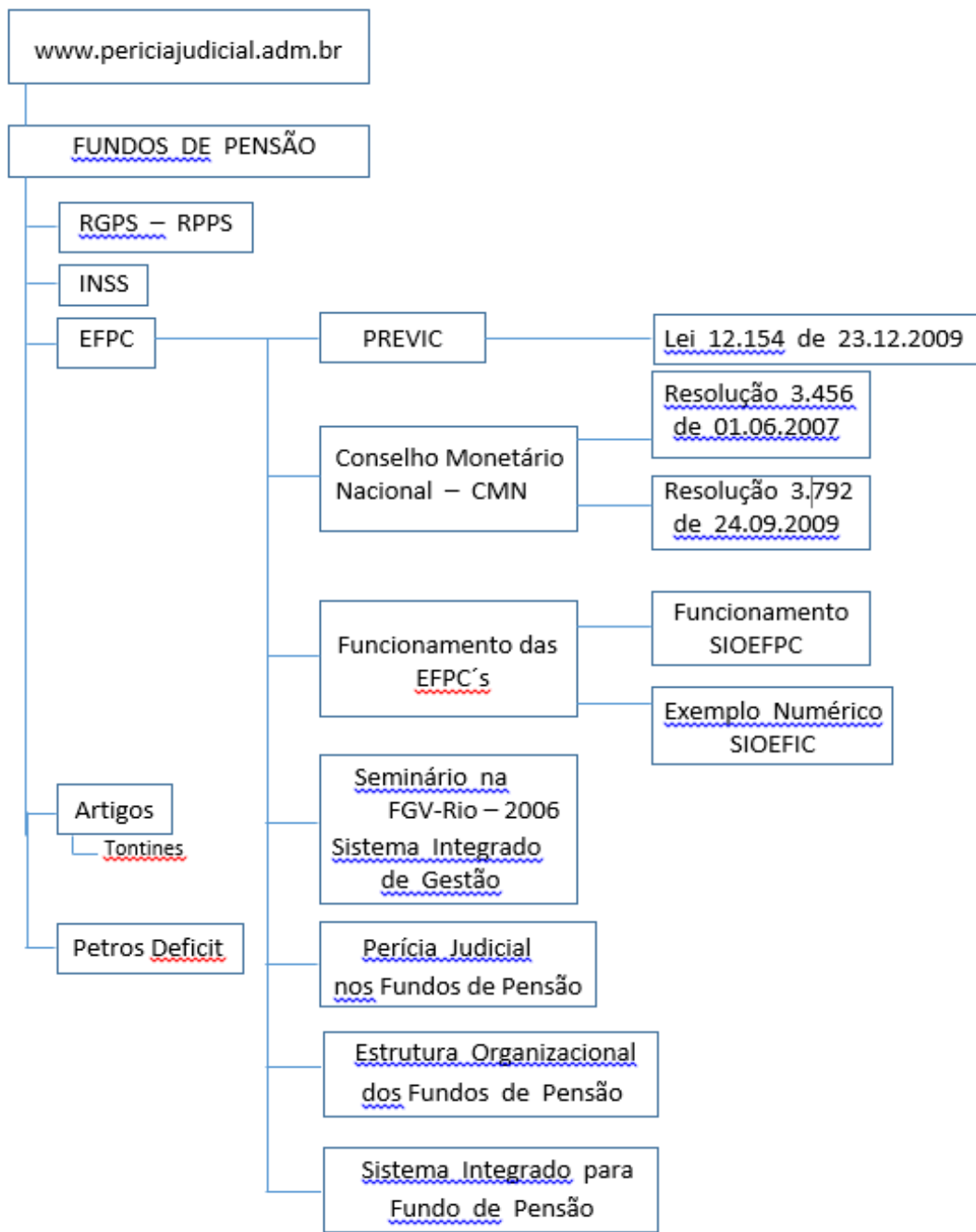
- Estes Títulos e Valores Mobiliários ficam registrados no Módulo de Investimentos e, na reunião anual da Direção da EFPC que define a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para cada Plano (*escolhe os Títulos e Valores Mobiliários registrados no Módulo de Investimentos e pode receber orientações das Patrocinadoras do Plano*) e, deste modo, estes Títulos e Valores Mobiliários escolhidos ficarão DISPONÍVEIS, no Módulo de Investimentos, em SALDOS A APLICAR (*que são a soma dos Saldos das Contas Bancárias de cada Plano*) para os Títulos e Valores Mobiliários escolhidos e que estejam registrados na Política de Investimentos.

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

*Escolha anual – entre os Títulos e Valores Mobiliários registrados no Programa de Investimentos – dos Títulos e Valores Mobiliários que serão aplicados em cada Plano.*

A Política de Investimentos de cada Plano deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva da EFPC, para posterior aprovação do Conselho Deliberativo, antes do início de cada exercício (ou conforme a estrutura organizacional em vigor).

Ver estes Relatórios no [www.periciajudicial.adm.br](http://www.periciajudicial.adm.br) na TRILHA : Fundo de Pensão / EFPC / Funcionamento das EFPC's / Exemplo numérico SIOEFPC às fl's. 16 a 19.



A EFPC, com n Planos, pode funcionar com até duas contas bancárias :

- Para os Módulos dos Programas Previdencial e de Investimentos
- Para o Módulo do Programa Administrativo

mas o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE PENSÃO, informa, por Relatório, os Saldos Bancários por Plano e do Programa Administrativo.